

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, **nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos**, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que fará realizar **CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços de **assistência à saúde odontológica** dos empregados do Banco do Estado do Pará S/A e seus dependentes, devendo preencher todos os requisitos constantes do citado Edital e seus anexos nos seguintes termos e condições.

### **1- OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos assegurados por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, aos empregados do Banco do Estado do Pará S/A e seus dependentes, **por meio de Credenciamento de Prestadores de Serviço obedecendo às disposições da Lei nº 13.303/2016**, conforme a seguir especificado.

### **2- PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Dentro do período de vigência deste edital, ou seja, no prazo de 60 meses a contar da publicação do referido edital, a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Adendo II), poderá ser efetuada a qualquer tempo pelas empresas INTERESSADAS.

**2.2.** A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação exigida no item 09 do Termo de Referência - Anexo I, bem como os documentos dos anexos II, III e IV.

**2.3.** O local para entrega da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO será no BANPARÁ na sala de Licitações, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Centro, CEP 66.010-000, Belém-Pará, de 9h às 16h, em dias úteis.

### **3- DOS IMPEDIMENTOS:**

**3.1.** Estarão impedidos de participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

- b) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**3.1.1. Para os fins deste Credenciamento, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.**

**3.2. Não será admitida a participação:**

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo IV do presente edital.
- b) de empresas reunidas em consórcio.

**4- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1 Somente serão credenciados os INTERESSADOS que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e seus Anexos.**

**4.2** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital, conforme modelo constante no Anexo II, em que constará a referência a este credenciamento, bem como, os documentos listados no item 09 do Termo de Referência, anexo I deste edital, bem como os documentos dos anexos II, III e IV.

**4.2.1** Além dos documentos acima informados, os interessados deverão apresentar declaração de que não estão incluídos no rol de impedidos, referido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016 (Anexo IV).

**4.3** Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ.

**5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

**5.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação do requerimento de inscrição – Adendo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital - devidamente preenchido pelos interessados no credenciamento, juntamente com as documentações previstas no item 09 do Termo de Referência que deverão ser entregues na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.010-000 ou encaminhados via correios, no período indicado no item 2.1 deste edital.

**5.1.2. SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento.

**5.1.3. TERCEIRA ETAPA:** Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

**5.1.3.1.** A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do **item 8** do presente Edital.

**5.1.4. QUARTA ETAPA:** Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o BANPARA promoverá a publicação da homologação do resultado do credenciamento, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

**5.1.5. QUINTA ETAPA:** Celebração do Termo de Credenciamento, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nos prazos e condições do Termo de Referência, anexo I deste edital. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, a contar da convocação do BANPARÁ. (Anexo V do Edital).

## **6. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO:**

**6.1.** O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste EDITAL e seus anexos, ou ainda na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**6.2.** O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**6.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o **participante do certame** será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o Termo de Credenciamento, conforme o caso, no prazo estabelecido;
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- c) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos do certame;
- d) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- e) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303 por força do disposto em seu art. 41)

**7.2** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará o membro da Comissão de Licitação, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao participante do certame;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do participante do certame, para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento)
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar ao participante do certame, com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.

- g) Conceder prazo de 10 dias para que o participante do certame apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

**7.3** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões pelo participante do certame, o membro designado pela Comissão de Licitação, submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

**7.4** Da decisão, o **participante do certame** será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação e da Administração do BANPARÁ, decorrentes da presente certame, caberá RECURSO, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da publicação ou intimação do ato recorrido, para interposição das razões pelos participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que deve começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas nos autos, conforme Artigo 70, item 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**8.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda, entregue na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário local).

**8.3** A comunicação sobre a existência de interposição de recurso por algum participante será realizada mediante publicação no site do Banpará [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

**8.4** Os recursos enviados intempestivamente ou protocolados em outros setores do BANPARÁ, serão desconsiderados.

## **9 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até o prazo final para recebimento dos documentos, designados no edital.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

**9.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**9.1.3.** Ao receber os requerimentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, se for o caso, para que ofereça resposta motivada.

**9.1.4.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser respondidos antes e durante a análise dos documentos, motivadamente.

**9.1.5.** A decisão de eventual adiamento, suspensão ou prorrogação do período do credenciamento é de competência da CPL e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, assim como todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

**9.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL e disponibilizados na forma deste item.

**9.3.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações de Contratos do BANPARÁ.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

**10.2** Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

**10.3** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.4** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, poderão ser veiculados por *e-mail* aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, quando for o caso.

**10.5** O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos, adiado ou transferido para outra data, ou ainda prorrogado mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

**10.6** Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**10.7** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.

**10.8** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando a obtenção do maior número de credenciados.

**10.9** A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**10.10** O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**10.11** Este procedimento licitação será regido pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

**10.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.

**10.13** Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link:  
[https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento\\_de\\_licita\\_\\_es\\_e\\_contratos.pdf](https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licita__es_e_contratos.pdf)

**10.14** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)



## **ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Belém (PA), 13 de dezembro de 2019.

**Raimundo Mauro Monteiro Ramos**  
**Presidente da CPL**

**Edilamar Pinheiro Pantoja**  
**Membro da CPL**

**Gabriel Henrique Cavalcante da Silva**  
**Membro da CPL**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000**  
**Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

1.1. **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 251, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08.

### **2. OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos assegurados por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, aos empregados do Banco do Estado do Pará S/A e seus dependentes, **por meio de Credenciamento de Prestadores de Serviço obedecendo as disposições da Lei nº 13.303/2016**, conforme a seguir especificado.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a **Política de Responsabilidade Socioambiental-PRSA** do Banco de Julho de 2015.

### **4. BENEFICIÁRIOS:**

4.1. Deverão ser aceitos como beneficiários, sem limite de idade e sem carência, todos os empregados do **BANPARÁ**, e respectivos dependentes, conforme item 4.2, independentemente de qualquer aprovação da(s) **CONTRATADA(S)**.

4.2. São considerados dependentes:

- a) Cônjuges ou Companheiro (a)
- b) Filhos (as) e ou enteados (as)
- c) Pai e Mãe
- d) Netos (as)

4.3. O empregado do BANPARÁ optará por aderir ao plano disponível, por conseguinte, seus dependentes serão inclusos somente no plano optado pelo titular.

4.4. A estimativa de beneficiários é de tomando como base o quantitativo de beneficiários do Plano de saúde (6.000 arredondando), somado com a estimativa de pais vivos de empregados (2.400 empregados x 2 = 4.800), somando com um

percentual de 20% para netos (480, valor sobre o quantitativo de empregado), totalizando um quantitativo de 11.280 (Onze Mil, Duzentos e oitenta) beneficiários.  
**(Quant. Ben. Plano de Saúde) + (Pais) + (Netos) = 11.280**

### Memória de Calculo

**Quantidade de Empregados: 2.400**

<b>EMPREGADOS + CÔNJUGES + FILHOS</b>	<b>PAIS DE EMPREGADOS (2.400 X 2)</b>	<b>NETOS (2.400 X 20%)</b>	<b>TOTAL</b>
6.000	4.800	480	<b>11.280</b>

### **5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO/CRENCIAMENTO:**

5.1. A contratação visa cumprir compromisso firmado pelo **BANPARÁ**, no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, ratificado no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, e constante no Regulamento de Pessoal, para contratação de plano empresarial destinado à assistência à saúde odontológica de seus empregados e dependentes.

5.2. Para as empresas, os benefícios de um plano de assistência odontológica trazem ganhos, tanto institucionais, quanto na produtividade. A empresa que viabiliza este importante benefício aos seus funcionários demonstra sua preocupação com sua saúde de forma abrangente, diferencia-se em seu setor, demonstra estruturação em novos conceitos e tendências dos Recursos Humanos, aspectos cada dia mais destacados na avaliação de empresas, tanto para a concretização de parcerias quanto para a determinação do valor de cada empresa em seu mercado.

5.3. No aspecto da produtividade, existem pesquisas que demonstram expressivas quedas nos índices de absenteísmo, uma vez que os problemas dentários estão entre os principais motivos dos atendimentos de emergências que retiram os funcionários de seus ambientes e horários de trabalho.

5.4. A prevenção gerada pela viabilização de tratamentos dentários e programas de informação e treinamento desenvolvidos pelas principais operadoras de planos de saúde odontológico nas empresas clientes, estimula e promove uma força de trabalho mais eficiente através da obtenção de elevados níveis de saúde geral.

### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Trata-se da contratação de Plano de Assistência à saúde Odontológica, do tipo faixa única, com preço fixo por beneficiário/dependente, por adesão, independentemente da faixa etária, de abrangência nacional, para todos os

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

empregados do Banco do Estado do Pará e para seus dependentes conforme item 4.2.

6.2. Os procedimentos devem estar em conformidade com rol da ANS editado a época da realização da prestação dos serviços do plano odontológico, respeitando as exigências mínimas estabelecidas na Lei Federal nº. 9.656/98 e nas Resoluções vigentes da ANS.

## **7. DOS SERVIÇOS EXCLUIDOS:**

7.1. Somente serão excluídas da abrangência do Plano Privado de Assistência à Saúde odontológica, as despesas discriminadas na Resolução Normativo-RN Nº 211, (abaixo) e aquelas que por sua natureza contratual não estejam relacionados aos procedimentos odontológicos.

7.1.1. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aqueles que:

- a) Registrados/não regularizados no país;
- b) São considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina - CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
- c) Cujas indicações não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label).

7.1.2. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como próteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

7.1.3. Fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

7.1.4. Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, ressalvado o disposto no artigo 13 desta Resolução Normativa;

7.1.5. Fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC;

7.1.6. Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

7.1.7. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A(s) **CONTRATADA(S)** deverão possuir registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS como operadora de planos odontológicos;

8.2 - **O plano ofertado pela(s) CONTRATADA(S) deverá estar registrado junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;**

8.3. **Os serviços deverão ser prestados SEM CARÊNCIA, para qualquer evento, dando total cobertura aos beneficiários, desde o primeiro dia de sua implantação, sem limite de idade;**

8.4. Deverá ser garantida, pela(s) **CONTRATADA(S)**, a prestação dos serviços aos portadores de doenças e lesões pré-existentes, crônicas ou congênitas, em igualdade de condições com os demais integrantes do grupo;

8.5. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção, manutenção e à reabilitação da saúde odontológica, cirurgia, serviço complementar de diagnóstico, e tratamento de rotina e especializado;

8.6. Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes da lista de procedimentos reconhecidos pela ANS deverão ser oferecido(s) pela(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)**, independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do dentista assistente a sua indicação, e quanto ao local de realização do exame, a critério do beneficiário;

8.7. O **BANPARÁ** irá manter, junto às **CONTRATADA(S)**, relação atualizada dos usuários titulares e dependentes, seus nomes e outros dados necessários, através da proposta de inclusão e exclusão. É responsabilidade do **BANPARÁ** a informação dos dependentes por titular, e fica assegurado à(s) **CONTRATADA(S)** o direito de solicitar a devida comprovação sempre que julgar necessário;

8.8. A inclusão de novos titulares e seus dependentes junto ao plano não será automática nem compulsória, ou seja, dependerá da adesão de cada empregado a sua escolha, sendo as empresas contratadas informada pela área de recursos humanos do **BANPARÁ** de cada nova adesão.

## **9. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:**

9.1. A LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.1.1. **O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**9.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação;
- d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação técnica:**

9.1.3.1. Comprovação de registro de inscrição da empresa licitante junto à Agência Nacional de Saúde – ANS, dentro do prazo de validade, para comprovar que a licitante está apta a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.3.2. Atestado(s) expedido(s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas para comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.1.3.3. Registro ou inscrição no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

9.1.3.4. Deve ser fornecida a relação da rede credenciada formada por dentistas, entre clínicos gerais, odontopediatras, especialistas e de clínicas radiológicas ou urgência.

a) A Credenciada deverá dispor de pelo menos **25% (Vinte e Cinco por cento)** dos municípios onde o BANPARÁ está presente (Adendo 1), em sua rede referenciada/credenciada de todas as especialidades e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

b) A Credenciada deverá garantir que sua rede referenciada, considerando os Municípios onde está presente (Adendo 1), atenda, no mínimo, **70% (setenta por cento)** do total dos empregados do BANPARÁ e **informar a relação de sua rede credenciada para que seja aferida o cumprimento dos percentuais mínimos afixados.**

**9.1.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação econômico-financeira:**

**9.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;**

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

**9.1.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;**

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- c) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

**9.1.4.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

**9.1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG)**, de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG)  $\geq 1.0$  (maior ou igual a um);

- a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (trinta por cento) do valor cotado na sessão.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. A Solicitação de Credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no presente Termo de Referência.

10.2. A solicitação de Credenciamento poderá ser realizada dentro do prazo de 60 meses a contar da data de publicação do edital.

10.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

10.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste credenciamento.

10.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

10.6. Os documentos deverão ser enviados pelos Correios para a Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ, na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Campina, CEP nº 66.010-000, Belém/PA.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

**11. ÂMBITO GEOGRÁFICO DE COBERTURA E DA REDE DE ATENDIMENTO:**

11.1 A cobertura dos serviços prestados pela licitante contratada deverá ser de **abrangência nacional**. Nas localidades onde não haja atendimento dentário credenciado, terão direito a se utilizar de consultas e/ou procedimentos cobertos pelo plano por qualquer profissional local, sendo reembolsado pela licitante **CONTRATADA(S)**.

11.2 Objetivando a satisfação da demanda por evento acobertado pelo plano de assistência odontológica, objeto do presente Termo de Referência, a operadora deverá possuir dentistas e demais profissionais, consultórios, laboratórios ambulatoriais e hospitais em rede parceira, credenciada, conveniada, referenciada, cooperada e/ou própria de atendimento, **em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas dos eventos conforme normas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO)** e as que venham a ser incorporadas em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas determinadas.

11.3 A **CONTRATADA** deverá proporcionar durante toda a contratação, credenciamento em todas as especialidades e serviços, de diagnóstico/tratamento compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de assistência odontológica.

**12. INÍCIO DA COBERTURA:**

12.1. **O termo inicial das coberturas será a partir da assinatura do contrato/credenciamento.**

12.2. Todos os empregados e respectivos dependentes que forem incluídos no plano odontológico terão cobertura assistencial imediata.

**13. DO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS PELOS BENEFICIÁRIOS:**

13.1. Haverá reembolso das despesas efetuadas pelos beneficiários, quando não houver e/ou não for possível à utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados, referenciados e cooperados pela operadora, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, respeitando os limites mínimos estabelecidos na tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos – VRPO.

**14. PROCEDIMENTO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS:**

14.1. As inclusões ou exclusões deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, considerando-se para cobrança apenas os dias em que o beneficiário esteve coberto pelo plano para atesto e pagamento ou por procedimento que melhor atenda ambas as partes (comum acordo). Para efeito de cálculo utilizar-se-á o mês comercial, de 30 dias.

14.2. A(s) **CONTRATADA(S)** fornecerá aos beneficiários um cartão ou carteira de identificação, sem custos adicionais, inclusive no caso de reemissão decorrente de mau funcionamento ou defeito do mesmo.

14.3. No caso de necessidade de segunda via de cartão de beneficiário, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá fornecer documento provisório autorizando o atendimento de beneficiário, com validade até a entrega do cartão definitivo, sem prejuízo de qualquer atendimento.

14.4. Haverá perda ou suspensão de direitos dos beneficiários à assistência odontológica, ora contratada, apenas nos casos em que ocorrer a comunicação pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA(S)** para este fim, devidamente motivada, ou se houver comprovação de prática de atos ilícitos.

## **15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Em decorrência do contrato firmado, além das obrigações gerais, acima dispostas, são obrigações:

### **15.2. DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das **CONTRATADA(S)**, às dependências do **BANPARÁ** se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido.
- c) Comunicar às **CONTRATADA(S)**, sempre que possível, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- d) O **CONTRATANTE** fica investido dos poderes de representação dos beneficiários do plano perante às **CONTRATADA(S)**.
- e) Caberá ao **CONTRATANTE** encaminhar à(s) **CONTRATADA(S)** as inclusões e exclusões de beneficiários bem como todas as comunicações ou avisos inerentes à execução do contrato.
- f) Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais e realizar os pagamentos na forma pactuada.
- g) Fornecer à(s) **CONTRATADA(S)** todas as informações relacionadas aos beneficiários que participarão do plano contratado.
- h) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pelas **CONTRATADA(S)** objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- i) Enviar à(s) **CONTRATADA(S)** movimentações cadastrais, as eventuais inclusões, exclusões, retificação de dados cadastrais, ou quaisquer pedidos dos empregados ou beneficiários, que se fizerem necessários.
- j) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

- k) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim.
- l) Notificar por escrito à(s) **CONTRATADA(S)** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

#### **16. DAS CONTRATADAS/CRENCIADAS:**

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo especificado.
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no Contrato.
- c) Prestar garantia na forma do art. 70 da lei 13.303/16.
- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação do serviço.
- e) Abrir conta corrente no **BANPARÁ**, na forma que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.
- g) A(s) **CONTRATADA(S)** obrigam-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Garantir atendimento objeto do contrato, em âmbito nacional, de livre escolha do beneficiário, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- i) A(s) **CONTRATADA(S)** obrigam-se a manter durante toda a execução do contrato rede credenciada/referenciada/cooperada, nas localidades estabelecidas no Termo de Referência, que propicie aos beneficiários a utilização de todos os serviços necessários ao tratamento, diagnóstico e prevenção das doenças abrangidas na presente contratação.
- j) Garantir coberturas aos eventos e especialidades reconhecidas pela Agência Nacional de Saúde (ANS), Conselho Federal de Odontologia (CFO) e associações competentes, exames e procedimentos estabelecidos no contrato, bem como àqueles que venham a ser incorporados, por acordo ou legislação superveniente;
- k) Disponibilizar aos titulares e dependentes, Manual de Rede Referenciada/credenciada/cooperada, constando relação atualizada dos profissionais, serviços de consultórios/clínicas/hospitais referenciados/credenciados/cooperados, incluindo seus respectivos endereços, telefones e especialidades, e também sempre que solicitado pelo **BANPARÁ**.
- l) Reembolsar todas as despesas realizadas em território nacional, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- m) Enviar, mensalmente, relatório de sinistralidade em relação à utilização do plano privado de assistência à saúde por beneficiário.
- n) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelas **CONTRATADA(S)** aos beneficiários do serviço a ser contratado.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

- o) Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral.
- p) A(s) **CONTRATADA(S)**, durante a execução contratual, deverão manter a prestação dos serviços contratados na forma preconizada pela lei e regulamentos expedidos pela ANS, respeitada à compatibilidade com os preços de mercado.
- q) A(s) **CONTRATADA(S)** deverão manter durante a vigência contratual, no mínimo, os prestadores de serviços apresentados na proposta por ocasião da licitação, e, em caso de substituição, compromete-se a realizar credenciamento, de estabelecimentos de qualidade similar às contratadas e informar imediatamente ao **BANPARÁ**.
- r) Em qualquer hipótese é vedada a exigência de cheque-caução aos beneficiários pelos estabelecimentos contratados / credenciados referenciados / cooperados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame ou procedimento, devendo para este fim a(s) **CONTRATADA(S)** orientar os serviços contratados / credenciados / referenciados / cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, fornecer as autorizações devidas imediatamente aos prestadores de serviços, sob pena de descumprimento das condições do contrato.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Enviar, imediatamente, à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, funcionário autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, não solucionadas pelo preposto;
- u) Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza.

#### **17. RESPONSABILIDADES:**

17.1. A(s) **CONTRATADA(S)** responderão civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do **BANPARÁ** em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

17.2. A(s) **CONTRATADA(S)** responderão civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do **BANPARÁ** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, quando autorizado o acesso dos mesmos pelo **BANPARÁ**.

17.3. Na hipótese de verificação dos danos, as **CONTRATADAS** ficarão obrigadas a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **BANPARÁ** reserva-

se o direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **18. PENALIDADES E RECURSOS:**

18.1. A(s) **CONTRATADA(S)** ficarão sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei n.º 13303/16, bem como na Lei nº 10.520/02: de Advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a serem aplicadas pela autoridade competente do **BANPARÁ**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao **BANPARÁ**, e das cabíveis cominações legais.

18.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; e de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

18.3. O CONTRATANTE poderá aplicar as multas na forma estabelecida no contrato.

18.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.5. A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE aplique as demais sanções previstas em contrato.

18.6. A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

18.7. Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com o **BANPARÁ**, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, a(s) **CONTRATADA(S)** que, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

18.7.1. Por 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

18.7.2. Por 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;

- b) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 13.303/16, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.8. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável às CONTRATADAS.

18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 71 da Lei nº 13.303/16, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **19. DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO:**

19.1. Ocorrerá descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente ou por interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 da Lei n.13.303/2016.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo;
- b) Antes dos termino do período de credenciamento de 60 meses, mediante comunicação escrita, dirigida a outra parte, com antecedência mínima de 90(Noventa) dias, motivada por uma das hipóteses previstas neste edital.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

## **20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento é condicionado ao número de vidas efetivamente incluído no Plano.

20.2. O pagamento será realizado mensalmente, até dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, devendo a contratada emitir e remeter ao **CONTRANTE**, nota fiscal ou fatura com até 15 (quinze) dias de antecedência, para atesto e pagamento ou por procedimento que melhor atenda ambas as partes (comum acordo).

20.3. A nota fiscal ou fatura deverá:

- a) Considerar o número de participantes efetivamente inscritos bem como os eventuais pedidos de alteração (inclusões/exclusões) que foram encaminhados pelo **CONTRATANTE**;
- b) Considerar que o cálculo por vida será proporcional aos dias utilizados a partir da data da comunicação para inclusão/exclusão pelo **CONTRATANTE**, exceto no caso de falecimento que terá como termo final a data do óbito;
- c) Vir acompanhada de relação dos titulares e respectivos dependentes com os valores, por vida, de acordo com o contrato;
- d) Indicar o número do contrato a que se refere e apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos entregues, indicando a conta-corrente para depósito, de mesma titularidade da contratada;
- e) Nos casos de demissão, licença não remunerada e falecimento de beneficiários cobertos pelo contrato, os valores serão compensados em favor do **CONTRATANTE** na nota fiscal/fatura do mês subsequente;
- f) Vir acompanhada dos comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), à Seguridade Social (CND - INSS) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

20.4. Na forma do Decreto Estadual nº 877/2009, o pagamento dos serviços contratados será efetuado por intermédio de crédito em conta a ser aberta no **CONTRATANTE**, em qualquer agência do **BANPARÁ**.

20.5. O pagamento dos serviços pressupõe que o atesto quanto à sua conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato pela área fiscal do contrato (SUAPE/GEREB), que deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do documento para pagamento.

20.5.1. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos para pagamento, os mesmos serão devolvidos, com a indicação de seu motivo, para correção pela contratada;

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

20.5.2. O prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado, seja a título de juros, multa ou correção monetária.

20.6. **Suspensão do pagamento:** Caso a área fiscal do contrato verifique a execução deficiente ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o pagamento das faturas/notas fiscais poderá ser suspenso, mediante comunicação à CONTRATADA, sem que tal medida implique em suspensão dos reembolsos devidos aos beneficiários ou da prestação dos serviços.

20.7. **Dos tributos:** O pagamento a ser efetuado à(s) **CONTRATADA(S)** estará sujeito à retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços.

## **21. REAJUSTE DO PREÇO:**

21.1. Não haverá alteração dos valores cotados durante o período de **01 (um) ano** a contar da data da assinatura do contrato.

21.2. Transcorrido este período, a contraprestação pactuada poderá ser reajustada ou revista, anualmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base a variação acumulada do IGP-M do período, e sinistralidade, desde que comprovada (se houver).

## **22. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

22.1. Será firmado Contrato com os licitantes que se credenciarem, obedecendo os critérios dispostos, o qual terá vigência de máximo **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente.

## **23. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

23.1. A execução do contrato será fiscalizada e avaliada por funcionário designado junto à Área de Recursos Humanos do **BANPARÁ** – Gerência de Benefícios (GEREB), que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) **CONTRATADA(S)** ou aplicação de penalidades.

23.2. **A(s) CONTRATADA(S) deverão indicar responsável para representá-la na execução do contrato perante o BANPARÁ.**

## **24. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

24.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Credenciamento, com cobertura Nacional, e devido a abrangente presença do Banpará nos Municípios do Estado, uma maior rede credenciada/referenciada presente na região para proporcionar melhores condições aos empregados, principalmente no interior, na obtenção de serviços odontológicos,

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela rede credenciada/referenciada apresentadas no mercado.

**25. FAIXA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO:**

25.1. Com base na pesquisa de cotação de preço, a faixa de valor para credenciamento é de no mínimo R\$ 16,00 e no máximo de R\$ 18,00.

**26. ADENDOS DO TR:**

**ADENDO I – PLANILHA DE MUNICIPIOS COM Nº DE EMPREGADOS**  
**ADENDO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ADENDO I - PLANILHA DE MUNICIPIOS COM Nº DE EMPREGADOS**

<b>Município</b>	<b>Empregados</b>
Abaetetuba	16
Abel Figueiredo	7
Acará	5
Afuá	9
Agua Azul do Norte	7
Alenquer	9
Almeirim	5
Altamira	17
Anajás	9
Ananindeua	69
Anapú	8
Augusto Correa	6
Aurora do Pará	7
Baião	8
Barcarena	24
Belém	1387
Benevides	10
Bom Jesus do Tocantins	6
Bonito	4
Bragança	13
Brejo Grande do Araguaia	6
Breu Branco	7
Breves	10
Bujarú	7
Cachoeira do Arari	7
Cametá	12
Canaã dos Carajás	11
Capanema	15
Capitão Poço	12
Castanhal	30
Conceição do Araguaia	14
Concórdia do Pará	13
Curionópolis	5
Curralinho	9
Curuá	7
Curuçá	7

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

Dom Eliseu	17
Eldorado dos Carajás	7
Faro	6
Floresta do Araguaia	7
Garrafão do Norte	7
Goianésia do Pará	7
Igarapé Açú	7
Igarapé Mire	8
Ipixuna do Pará	8
Itaituba	18
Itupiranga	12
Jacundá	7
Juruti	11
Limoeiro do Ajurú	7
Marabá	45
Maracanã	9
Marapanim	8
Marituba	11
Medicilândia	8
Melgaço	7
Mocajuba	6
Moju	7
Mojuí dos Campos	7
Monte Alegre	9
Muaná	7
Novo Progresso	6
Óbidos	10
Oeiras do Pará	7
Oriximiná	10
Ourilândia do Norte	8
Palestina do Pará	6
Paragominas	13
Parauapebas	16
Pau D'arco	7
Ponta de Pedras	6
Porto de Moz	7
Primavera	7
Redenção	17
Rio Maria	9
Rondon do Pará	10
Salinópolis	8

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

Salvaterra	8
Santa Barbara do Pará	7
Santa Izabel do Pará	11
Santa Luzia do Pará	7
Santa Maria do Pará	8
Santana do Araguaia	8
Santarém	46
Santo Antônio do Tauá	7
São Caetano de Odivelas	7
São Félix do Xingu	8
São Geraldo do Araguaia	7
São João de Pirabas	7
São Miguel do Guamá	7
Sapucaia	7
Senador José Porfírio	6
Soure	7
Tailândia	9
Terra Santa	6
Tomé Açú	9
Tracuateua	7
Trairão	6
Tucumã	7
Tucuruí	15
Vigia	11
Viseu	11
Vitória do Xingu	7
Xinguara	11

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Ramo de Atividade Principal:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Data da Constituição:
Atividade Principal:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-Mail:
N° Agência:
N° C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
Documento:
N° do Documento:
Órgão Emissor/UF:
Data de Emissão:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-Mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
Documento:
N° do Documento:

CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

<b>Órgão Emissor/UF:</b>
<b>Data de Emissão:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Estado Civil:</b>
<b>Nacionalidade:</b>
<b>Naturalidade:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>
<b>E-Mail:</b>
<b>DOCUMENTOS (ANEXO)</b>
<b>Declaro ter ciência da necessidade de apresentar da documentação relacionada no edital de credenciamento, as quais se encontram anexas ao presente formulário (cópias simples).</b>
<b>LOCAL, DATA E HORA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>

## **ANEXO II - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **OBJETIVO**

Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de Informação gerados e utilizados no BANPARÁ, objetivando a proteção desses bens em relação às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios.

### **DEFINIÇÕES**

Bens de Informação são: todas as informações utilizadas pelo BANPARÁ na realização de seus negócios e que, se indevidamente divulgadas, podem expor o Banco a danos materiais e legais; os meios utilizados para suportar essas informações; e os recursos necessários para acessar essas informações.

Proteção e Confiabilidade: o bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características:

Integridade: É exato e completo;

Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas;

Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

### **POLÍTICAS**

Criar e manter a sistemática de Segurança da Informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

Usar para fins exclusivos de trabalho todos e quaisquer meios de comunicação disponibilizados pelo BANPARÁ;

Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do BANPARÁ quanto à sensibilidade e criticidade;

Criar e gerenciar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação.

Criar e manter o Plano de Continuidade de Negócio adequado para suportar eventuais sinistros;

Segregar os ambientes computacionais do BANPARÁ;

Criar controle de Acesso Físico rigoroso ao ambiente do Centro de Processamento de Dados - CPD;

Elaborar e manter Manuais de Segurança da Informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para usuários e técnicos.

Criar normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas;

Disciplinar o uso de Controle de Acesso a todos os Sistemas Corporativos, bem como a rede interna e acessos remotos;

Incluir a Política de Segurança da Informação, obrigatoriamente, nos programas de treinamentos do BANPARÁ.

Planejar treinamentos periódicos para capacitação em Segurança da Informação abrangendo todas as Unidades.

Inventariar, periodicamente, todos os ativos de tecnologia da informação.

Auditar, periodicamente, todas as unidades, visando o cumprimento desta Política.

Dar conhecimento desta POLÍTICA a todos os Diretores, Empregados, Estagiários e Contratados do BANPARÁ e disponibilizá-la através de canais internos de comunicação;

Criar e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre as Informações do BANPARÁ, que deverão ser assinados por todos os Empregados, Estagiários e Contratados, que de alguma forma tenham acesso a essas informações;

Responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, os Empregados, Estagiários e Contratados que descumprirem as Políticas de Segurança da Informação.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME DO LICITANTE**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

**ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE**  
**SOBRE AS INFORMAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

Pelo presente Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do BANPARÁ;
- Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ;
- Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do BANPARÁ, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;



- Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME DO LICITANTE**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000**  
**Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar  
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

**Ref:** Edital de Licitação n. ....../.....

**Objeto:**.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- i)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- ii)** suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- iii)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- iv)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- v)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- vi)** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)

**vii)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**viii)** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

**i)** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**ii)** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

**b)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**c)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**iii)** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

Pelo presente instrumento o prestador de serviços a seguir qualificado, doravante designado simplesmente como CREDENCIADO, adere aos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos de Credenciamento nº xxx/2019, estabelecido pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com sede na cidade de Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Centro, CEP: 66.010-000, inscrito no CNPJ Nº 04.913.711/0001-08, doravante denominado BANPARÁ, conforme abaixo:

<b>DADOS DO CREDENCIADO</b>	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Data da Constituição:	
Atividade Principal:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Agência:	
<b>REPRESENTANTES LEGAIS</b>	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone(s):	
E-Mail:	

O CREDENCIADO, ao assinar este Termo de Adesão e Credenciamento:

- a) Declara ter prévio conhecimento e concordar plena e incondicionalmente com o inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujo teor encontra-se disponível no site xxxxxxxx em cumprimento ao princípio da publicidade, e que recebeu do BANPARÁ todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento de todas as cláusulas e condições ali estipuladas;
- b) Declara como sendo exatos e verdadeiros os dados constantes no presente Termo de Adesão e Credenciamento, seus Anexos e Declarações, e, assume amplamente a responsabilidade jurídica sobre a veracidade dos mesmos;

c) Declara estar ciente de que será poderá ser responsabilizado civil e penalmente por qualquer irregularidade verificada em razão dos serviços prestados;

**Assina o CREDENCIADO o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma.**

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADO**